



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

LEI Nº 1.975/2017

DE: 28 DE NOVEMBRO DE 2017

“Dispõe sobre o Plano Plurianual PPA do Município de Divino para o quadriênio de 2018/2021”.

A Câmara Municipal de Divino aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o Plano Plurianual PPA do Município de Divino para o quadriênio de 2018/2021, estabelecendo para o período as diretrizes, objetivos e metas da administração pública do Município para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e ainda, para aquelas relativas aos programas de duração continuada.

Art. 2º - As diretrizes, objetos, metas e as despesas que se refere o artigo 1º desta lei, estão especificadas nos anexos da mesma.

Art. 3º - Os valores previstos nesta Lei são estimados a preços de setembro de 2017, e poderão ser corrigidos, em conformidade com o critério da indexação, estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, serão reajustados os valores consignados aos projetos e atividades de duração continuada, podendo em consequência de alterações dos recursos, serem criados e/ou suprimidos e ainda reformulados.

Parágrafo único - As importâncias referentes aos exercícios de 2018/2021, estimados a preço de 2017, serão corrigidas, momentaneamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais, correspondentes àqueles exercícios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

Art. 5º - Nenhum investimento, cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, poderá ser iniciado sem prévia inclusão neste Plano Plurianual, ou sem Lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Divino, 28 de novembro de 2017.


GILVAN PINHEIRO DE FARIA
Prefeito Municipal